

Rec. OB. 3300/38.

(JC-29/32)

UV/ZM.

SAAJ

59

a) VISTOS E RELATADOS os autos do recurso "ex-ofício" in-

terposto perante Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da São Paulo Railway, nos termos do art. 114, § único, que respeita ao processo nº 24.784, de 14 de julho de 1934, devendo o julgamento ser encerrado a Severa Rodrigues Cassanha, mãe do falecido associado João Cassanha, cancelando a que fôr à conduta da mesma;

CONSIDERANDO que da decisão desta Câmara confirmando o benefício interpõe a Junta Administrativa embargos de declaração para esclarecer se a pensão foi deferida à interessada como mãe do "de cujus" ou como viúva de Leonardo Cassanha;

CONSIDERANDO que a pensão ratificada é aquela a que a interessada se habilitou como beneficiária de seu filho João Cassanha, nos termos dos pareceres e de acordo com o cálculo do Serviço Técnico Atuarial;

RESOLVE a 1a. Câmara do Conselho Nacional do Trabalho receber os embargos para responder nessa conformidade.

Rio de Janeiro, 16 de Janeiro de 1939.

a) Luiz Augusto de Rego Monteiro Presidente

a) Alvaro Corrêa da Silva Relator

J. Leonel de Rezende Alvim  
Fui presente - a) ~~XXXXXXXXXXXXXX~~ Adj. do Proc. Geral

Publicado no "Diário Oficial" em 28/2/39